



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.404

DE 22 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 18
Data: 23/05/19

“RETIFICA E RATIFICA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 1.696, DE 18 DE JULHO DE 2016, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.253/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que constou do artigo 2º da Portaria nº 1.696/16 o período de afastamento da servidora **Priscilla de Oliveira Ribeiro** como início em 18 de julho de 2016 e término em 18 de fevereiro de 2019, **quando o correto seria: 18 de julho de 2016 e término em 18 de julho de 2019;** e

Considerando a necessidade de regularização do ato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificado** e **ratificado** o artigo 2º da Portaria nº 1.696/19, que trata da concessão de licença para tratar de assuntos particulares, à servidora **PRISCILLA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.967.558-9, **onde se lê:** “Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 18 de julho de 2016, devendo ao final da concessão (18/02/2019), a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo”, **leia-se:** “Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 18 de julho de 2016, devendo ao final da concessão (18/07/2019), a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de maio de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito